

**Resolução Nº039 da Comissão Intergestores Regional - CIR Teles Pires/MT de 18 de maio de 2016.**

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para o Centro de Reabilitação Renascer de Sorriso, na Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

**O COLEGIADO INTERGESTORES REGIONAL TELES PIRES**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - A Portaria GM/MS Nº 837 de 23 de abril de 2009** – que altera e acrescenta dispositiva a Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimento na rede de serviços de saúde na composição dos blocos de financiamento relativo à transferência de recursos federais para as ações e os serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**II - Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**III- Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, que regulamentou a Emenda Constitucional 29/2000.

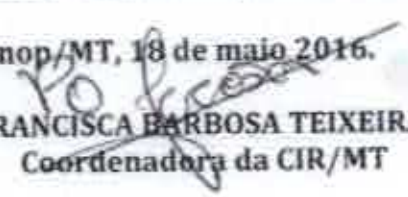
**IV- Proposta Nº10601346000116001**, no valor de R\$ 199.939,00 (cento noventa e nove mil, novecentos trinta e nove reais).

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar a Proposta de Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente para o Centro de Reabilitação Renascer de Sorriso, na Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sinop/MT, 18 de maio 2016.

  
**FRANCISCA BARBOSA TEIXEIRA**  
Coordenadora da CIR/MT

  
**MARCO ANTONIO NORBETO FELIPE**  
Vice Regional do COSEMS/MT



## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº039 de 18 de maio de 2016

### ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO POR AMBIENTE

-Unidade: Centro de Reabilitação Renascer- CNS 2795469 - Sorriso - MT

| Recurso Estadual                                  |     |                      |                   |
|---------------------------------------------------|-----|----------------------|-------------------|
| Nome do equipamento                               | Qtd | Valor Unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| Cadeira Oftalmológica                             | 01  | 6.600,00             | 6.600,00          |
| Tonômetro                                         | 01  | 3.678,00             | 3.678,00          |
| Refrator de Greens                                | 01  | 11.000,00            | 11.000,00         |
| Lensômetro                                        | 01  | 3.218,00             | 3.218,00          |
| Coluna Oftalmológica                              | 01  | 7.500,00             | 7.500,00          |
| Ceratômetro                                       | 01  | 11.493,00            | 11.493,00         |
| Fotôforo                                          | 01  | 5.500,00             | 5.500,00          |
| Projetor Oftalmológico                            | 01  | 4.600,00             | 4.600,00          |
| Impressora Laser (Comum)                          | 01  | 1.000,00             | 1.000,00          |
| Computador (Desktop-Básico)                       | 01  | 3.000,00             | 3.000,00          |
| No Break (Para Computador)                        | 01  | 2.000,00             | 2.000,00          |
| Impressora Laser (Comum)                          | 01  | 1.000,00             | 1.000,00          |
| Computador Portátil (Notebook)                    | 01  | 2.500,00             | 2.500,00          |
| Ar Condicionado                                   | 01  | 1.800,00             | 1.800,00          |
| Computador (Desktop-Básico)                       | 02  | 3.000,00             | 6.000,00          |
| Projetor Multimídia (Datashow)                    | 1   | 3.100,00             | 3.100,00          |
| Computador (Desktop-Básico)                       | 1   | 3.000,00             | 3.000,00          |
| Ar Condicionado                                   | 1   | 1.800,00             | 1.800,00          |
| No Break (Para Computador)                        | 1   | 2.000,00             | 2.000,00          |
| Mesa de Escritório                                | 1   | 300,00               | 300,00            |
| Longarina                                         | 10  | 380,00               | 3.800,00          |
| Mesa para Computador                              | 1   | 500,00               | 500,00            |
| Eletroestimulador com Corrente Galvânica-Farádica | 1   | 3.000,00             | 3.000,00          |
| Estimulador Neuro-Muscular                        | 1   | 2.000,00             | 2.000,00          |
| Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas       | 1   | 5.000,00             | 5.000,00          |
| Aparelho de Corrente Interferencial               | 1   | 1.500,00             | 1.500,00          |
| Cama Elástica Proprioceptiva                      | 2   | 260,00               | 520,00            |
| Escada em L com Rampa                             | 1   | 2.100,00             | 2.100,00          |
| Exercitador de Pés e Tornozelo                    | 2   | 340,00               | 680,00            |
| Exercitador de Mãos e Dedos                       | 2   | 100,00               | 200,00            |





|                                                            |           |                   |                   |
|------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|-------------------|
| Aparelho para Fisioterapia por Microondas                  | 1         | 11.500,00         | 11.500,00         |
| TENS e FES                                                 | 2         | 1.150,00          | 2.300,00          |
| Foco Refletor Ambulatorial                                 | 1         | 500,00            | 500,00            |
| Estante                                                    | 2         | 280,00            | 560,00            |
| Armário                                                    | 2         | 650,00            | 1.300,00          |
| Arquivo                                                    | 2         | 520,00            | 1.040,00          |
| Oxímetro de Pulso                                          | 1         | 2.500,00          | 2.500,00          |
| Mesa para Computador                                       | 1         | 500,00            | 500,00            |
| Balança Antropométrica Adulto                              | 1         | 1.500,00          | 1.500,00          |
| Escada com 2 degraus                                       | 1         | 300,00            | 300,00            |
| Computador (Desktop-Básico)                                | 1         | 3.000,00          | 3.000,00          |
| Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) | 1         | 1.400,00          | 1.400,00          |
| Mesa Auxiliar                                              | 1         | 250,00            | 250,00            |
| Mesa de Escritório                                         | 1         | 300,00            | 300,00            |
| Mesa de Exames                                             | 1         | 700,00            | 700,00            |
| Cadeira de Rodas Adulto                                    | 1         | 600,00            | 600,00            |
| Laser para Fisioterapia                                    | 2         | 4.500,00          | 9.000,00          |
| Tablado para Fisioterapia                                  | 1         | 1.200,00          | 1.200,00          |
| FES                                                        | 2         | 1.500,00          | 3.000,00          |
| Escada Linear para Marcha (sem rampa)                      | 1         | 1.300,00          | 1.300,00          |
| Escada Linear para Marcha (sem rampa)                      | 1         | 1.300,00          | 1.300,00          |
| Aspirador de Secreções Elétrico Móvel                      | 1         | 2.900,00          | 2.900,00          |
| Aparelho de Corrente Interferencial                        | 2         | 1.500,00          | 3.000,00          |
| Estimulador Neuro-Muscular                                 | 2         | 2.000,00          | 4.000,00          |
| Barras Paralelas para Fisioterapia                         | 1         | 1.300,00          | 1.300,00          |
| Balancim Proprioceptivo                                    | 1         | 300,00            | 300,00            |
| Banho de Parafina                                          | 1         | 1.100,00          | 1.100,00          |
| Turbilhão                                                  | 3         | 8.500,00          | 25.500,00         |
| Prono-supinador                                            | 1         | 300,00            | 300,00            |
| Andador                                                    | 2         | 210,00            | 420,00            |
| Jogo de Polias                                             | 1         | 1.600,00          | 1.600,00          |
| Ultrassom para Fisioterapia                                | 2         | 1.300,00          | 2.600,00          |
| Aparelho de Luz Infravermelho                              | 2         | 500,00            | 1.000,00          |
| Forno de Microondas                                        | 1         | 450,00            | 450,00            |
| TENS - Estimulador Transcutâneo                            | 2         | 1.100,00          | 2.200,00          |
| Gangorra de Equilíbrio                                     | 1         | 330,00            | 330,00            |
| Aparelho para Tração Ortopédica                            | 2         | 250,00            | 500,00            |
| Esteira Ergométrica                                        | 1         | 8.000,00          | 8.000,00          |
| <b>Valor Total</b>                                         | <b>96</b> | <b>160.359,00</b> | <b>199.939,00</b> |

*(Handwritten signature)*



**IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

|                                                    |                                                                                   |                                         |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>CNPJ</b><br>10.601.346/0001-07                  | <b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b><br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO |                                         |
| <b>Endereço Completo</b><br>PORTO ALEGRE<br>CENTRO | <b>EA</b><br>MUNICIPAL                                                            | <b>Tipo</b><br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| <b>CEP</b><br>78890000                             | <b>UF</b><br>MT                                                                   | <b>Município</b><br>SORRISO             |

**PARECER TÉCNICO**

| <b>Tipo</b>     | <b>Situação</b> | <b>Data</b>         |
|-----------------|-----------------|---------------------|
| PARECER TÉCNICO | FAVORÁVEL       | 15/04/2016 15:06:10 |

**PARECER FAVORÁVEL** Situação da proposta: Favorável Trata-se da proposta nº 10601346000116001, de emenda parlamentar, cadastrada na Ação 8535, por meio da qual o Fundo Municipal de Saúde do município de Sorriso-MT, solicita recursos financeiros para aquisição de equipamento (s) e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde no montante total de R\$ 199.939,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e trinta e nove reais), para a unidade assistida: Centro de Reabilitação Renascer. A unidade assistida está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob nº 2795469, tipo de unidade Clínica/Centro de Especialidade - Centro Especializado em Reabilitação (CER), esfera administrativa: Pública e Gestão Municipal. Considerou-se ainda, análise compatibilizada com a lista de equipamentos disposta no Fundo Nacional de Saúde referente ao programa: CER/OFICINA ORTOPÉDICA- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS EM SAÚDE, Emenda Parlamentar. Considerando a plenitude da proposta, a coerência da solicitação, a consonância do objeto apresentado pelo proponente, o perfil assistencial da unidade de saúde a ser beneficiada, a prioridade do Ministério da Saúde de fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde em vistas a expandir e qualificar a atenção como estratégia central de reordenamento do Sistema e as consultas realizadas por esta Coordenação nos sistemas do Ministério da Saúde nessa data esta Coordenação Geral é favorável ao mérito da proposta apresentada. Destaca-se que a análise, sob o ponto de vista exclusivamente do mérito, é restrita às informações contidas na referida proposta e a documentos a ela anexados no sistema de cadastramento de proposta. Salientamos que compete à instituição solicitante garantir os recursos humanos e de infraestrutura necessários à operacionalização dos referidos equipamentos e materiais permanentes pleiteados de acordo como o objeto da proposta e que o parecer da área técnica limita-se tão somente ao mérito. Encaminha-se a referida proposta à Coordenação de Análise de Investimentos e Infraestrutura (COAINF), alocada no Fundo Nacional de Saúde (FNS) para análise técnico-econômica, a qual emitirá parecer sobre custo e as especificações técnicas apresentadas, em que os valores estimados e discriminados no detalhamento da proposta serão analisados frente aos valores de mercado da região de inserção da unidade requerente, podendo ocorrer ajustes. **RECOMENDAÇÕES** Ressalta-se que a proposta será submetida à análise da COAINF, a qual emitirá parecer sobre o custo apresentado, em que os valores estimados e discriminados no detalhamento da proposta serão analisados frente aos valores de mercado da região de inserção da unidade requerente, podendo ocorrer ajustes. Cabe ainda análise do Fundo Nacional de Saúde quanto à viabilidade da presente proposta considerando a legislação e as normas específicas. Salienta-se que compete à instituição solicitante garantir os recursos humanos e de infraestrutura necessários à operacionalização dos serviços a serem prestados na unidade, de forma a permitir o alcance dos objetivos propostos, de acordo com o comprometido na proposta e em seus anexos. Marco legal: Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. E Portaria Interministerial nº 507/GU/MF/MP, de 24 de novembro de 2011, que regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União. A autenticidade das informações e documentos fornecidos pelo proponente é de sua inteira responsabilidade, conforme legislação pertinente a convênios. Parecer: FAVORÁVEL Brasília 15 de abril de 2016. Karina Guimarães Consultora Técnica DAPES/SAS/MS

KARINA VITOR DE SOUSA GUIMARAES  
SAS/DAPES  
Telefone: 061-3315-3430

**PARECER TÉCNICO**

| <b>Tipo</b>     | <b>Situação</b> | <b>Data</b>         |
|-----------------|-----------------|---------------------|
| PARECER TÉCNICO | DILIGENCIA      | 14/04/2016 15:39:23 |

**PARECER DE DILIGÊNCIA** Situação da proposta: 2ª Diligência Trata-se da proposta nº 10601346000116001, de emenda parlamentar, cadastrada na Ação 8535, por meio da qual o Fundo Municipal de Saúde do município de Sorriso-MT, solicita recursos financeiros para aquisição de equipamento (s) e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde no montante total de R\$ 199.939,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e trinta e nove reais), para a unidade assistida: Centro de Reabilitação Renascer. Após reanálise da apresentada, identificamos que a instituição adequou os equipamentos da proposta, conforme solicitado na no parecer de diligência emitida em 28/03/2016, entretanto, identificamos na justificativa da mesma a solicitação do veículo, cujo foi excluído desta proposta. Assim, para emissão de parecer conclusivo, solicitamos a seguinte adequação na proposta apresentada: 1. Atualizar a justificativa da proposta de acordo com os equipamentos solicitados; 2. Adequar o "Termo de Compromisso" incluindo o Art. 13 parágrafo 8º da Portaria GM/MS nº 3.134, de 17.12.13, com data atualizada e assinado pelo Gestor. Importante: Solicita-se o atendimento desta diligência no prazo de 02 (dois) dias, considerando o prazo de vigência para análise total da proposta (Portaria Interministerial nº 39, de 05 de fevereiro de 2016), sob risco de inviabilização da proposta por decorso do prazo. Sugere-se consulta ao site do Fundo Nacional de Saúde (<http://www.fns.saude.gov.br/visao/pesquisa/Equipamentos.jsf>), que na relação dos equipamentos solicitados, não devem indicar preferências de marcas e modelos de fabricantes, e os valores devem estar compatíveis com os valores modais disponíveis no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM) para os itens listados no plano de aplicação.